



Data/Hora Protocolo: 20/03/2019 10:26

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 242/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 242/2019 Informações sobre contenção de enchentes na Avenida Invernada.

Nº PROTOCOLO
00417/2019

Ofício nº 341/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 18 de março de 2019

Ref.: **Requerimento nº 242/19-CMV**
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 4.827/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, que versa sobre contenção de enchentes na Avenida Invernada, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Existe convênio e/ou contrato firmado com a empresa Unilever que visa obras de ampliação e canalização do córrego localizado na Av. Invernada? Se sim, enviar cópia.

Resposta: O DAEV informa que existe um Termo de Parceria para realização de obras de retificação do curso do Córrego Invernada, com melhorias na encosta e aumento de vazão, com assunção de responsabilidade pela execução de obras entre a Prefeitura de Valinhos, DAEV e Unilever Brasil Industrial Ltda, cópia em anexo.

2. Foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para execução dos trabalhos? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Não. Foi firmado um Termo de Parceria.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

3. A parte que cabia à Municipalidade foi cumprida? Caso negativo, quais ações restam cumprir? Especificar.

Resposta: A adequação da galeria sob a Av. Gessy Lever que interliga o Córrego Invernada ao Ribeirão Pinheiros, para suportar o aumento de vazão decorrente das intervenções do trecho da Rota das Bandeiras cuja a execução é de responsabilidade da SOS/PMV e foram executadas, finalizadas e custeadas pela PMV.

4. Quais tratativas foram firmadas junto a Concessionária Rota das Bandeiras? As mesmas já foram cumpridas? Se não, especificar.

Resposta: Foram feitas as tratativas necessárias para a execução e cumprimento do Termo de Parceria. Resultando no cronograma e na execução das obras.

5. Foi concluída a análise do Processo Administrativo nº 17.588/18 e emitida autorização para extração de indivíduos arbóreos com fins de canalização do córrego Invernada? Se sim, enviar cópia da autorização.

Resposta: Segue na forma do anexo, documentos disponibilizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 12 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Valinhos, 15 de março de 2019.

Ofício nº 75/2019 - PRESIDÊNCIA.

“Ref.: C.I. nº 332/2019 - DTL/G.P”

Requerimento nº ~~2~~42/2019 - Vereador Henrique Conti

Senhor Secretário:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada através da C.I. em referência, prestar as informações referentes aos questionamentos formulados pela Nobre Edil conforme seguem:

1) EXISTE CONVÊNIO E/OU CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA UNILEVER QUE VISA OBRAS DE AMPLIAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO LOCALIZADO NA AVENIDA INVERNADA?

Existe um TERMO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RETIFICAÇÃO DO CURSO DO CÓRREGO INVERNADA, COM MELHORIAS NA ENCOSTA E AUMENTO DE VAZÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DE OBRAS entre a Prefeitura de Valinhos, Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e Unilever Brasil Industrial Ltda., cópia em anexo.

2) FOI FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS?

Não. Foi firmado um TERMO DE PARCERIA

3) A PARTE QUE CABIA À MUNICIPALIDADE FOI CUMPRIDA?



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

A adequação da galeria sob a Av. Gessy Lever que interliga o Córrego Invernada ao Ribeirão Pinheiros, para suportar o aumento de vazão decorrente das intervenções do trecho da Rota das Bandeiras cuja a execução é de responsabilidade da SOSP/PMV e foram executadas, finalizadas e custeadas pela PMV.

4) QUAIS TRATATIVAS FORAM FIRMADAS JUNTO A CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS? AS MESMAS JÁ FORAM CUMPRIDAS?

Foram feitas todas as tratativas necessárias para a execução e cumprimento do TAC. Resultando no cronograma e na execução das obras.

ACORDO DE TAC

5) FOI CONCLUÍDA A ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17588/2018 E EMITIDA AUTORIZAÇÃO PARA A EXTRAÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS COM FINS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO INVERNADA?

Não é de minha área de atuação.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, com os quais subscrevemo-nos

Atenciosamente,


PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Presidente do D.A.E.V.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

À SOSP:

1. Sim, segue cópia anexa.
2. Não.
3. Não, está faltando a obra de confluência do córrego Invernada com o Ribeirão pinheiros.
4. Das tratativas junto a Rota das Bandeiras está faltando a execução da canalização do Córrego Invernada.
5. Sim, segue anexo a cópia da autorização.

DIU, 12 de março de 2019.

Engº Jose A F Alves.
Diretor do Depto. de Infra estrutura Urbana.

AO DTL/SAJI.

Encaminho o presente com as informações do diretor do DIU as quais ratifico.

SOSP, 12 de março de 2019.

Engº Gerson Luis Segato.
Secretário da SOSP



PREFEITURA DE VALINHOS

AUTORIZAÇÃO

Nº	402/2018	Equipe Técnica	DMA/SPMA	Nº do Processo	P.A 7560/2018
Nome do Interessado				CPF ou CNPJ	
Secretaria de Obras e Serviços Públicos				45.787.678/0001-02	
Denominação da Propriedade				Área Total da Propriedade	
Área pública em zona urbana					
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)		CEP	Município		
Av. Invernada no trecho entre a Av. Don Nery e Rua Carlos Gomes.		13270-000	Valinhos		
Cartório de Registro de Imóveis		Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s)			
Área Pública					
Finalidade do Pedido					
Intervenção em 8.959,75 m2 de APP, com vegetação em estágio pioneiro de regeneração e supressão de 34 indivíduos arbóreos nativos isolados para obras de canalização e travessias para evitar o extravasamento do Córrego Invernada. Outorga DAEE - Portaria N° 2562/18.					
Área Protegida por Legislação Específica			Nome da Área Protegida		
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente					
Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área (em ha)		
Fora de APP					
Em APP	Braquiária	Pioneiro	0,895975		
Várzea					
		Total			
Autorização para Corte de Árvore Isolada					
Discriminação	Nº de Árvores	Nº de árvores/há	Volume lenhoso (em m³)		
Fora de APP					
Em APP	37		86,867		
Várzea					
		Total			
Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	Nº. Indivíduos /há	Área (em ha)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Reserva Legal					
		Total			
Observações:					
1- Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 480/2018 firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos. 2- Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. 3- Outorga DAEE Portaria nº 2562/18					
Data da Expedição	Data da Validade	Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente			
17/05/2018	17/05/2019	 BIÓLOGO DIRGO FRANCK DE ALCARÓN DIRETOR DO DMA			

24/08/2018



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. Nº	147	Rubrica	A
Proc. Nº			
Ano	66-90115		

TERMO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RETIFICAÇÃO DO CURSO DO CÓRREGO INVERNADA, COM MELHORIAS NA ENCOSTA E AUMENTO DE VAZÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTRAS AVENÇAS:-----

(I.-) Pelo presente, melhor forma em direito, as partes:-----

(I.a) **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Município **JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK** referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pela Secretário de Obras e Serviços Públicos) **GERSON LUÍS SEGATTO**, doravante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO**,-----

(I.b) **DAEV – Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos**, autarquia municipal, situada na rua Orozimbo Maia, 1054, Vila Sônia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob no. 050.260.618-50 e portador do CI-RG de no. 18.799.878-4, doravante designado, pura e simplesmente, **DAEV**, e,

(I.c) **UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gessy Lever, 99, Centro, Valinhos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.615.814/0062-15, neste ato representada pelo senhor Renato Donizete Miatello, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob no. 096.878.088-10 e portador do CI-RG de no. MG. 12.312.027 e pelo senhor Renato Francisco Banhara, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob no. 191.557.388-26 e portador do CI-RG de no. 27.850.001-8, doravante denominada simplesmente **UNILEVER**, têm entre si justo e avençado, o quanto segue:-----



Considerações preliminares:-----

- ⇒ Considerando o notório problema de enchente que assola a região do Córrego Invernada, com reflexos para as partes envolvidas, moradores e demais usuários da estrutura urbana do entorno;-----
- ⇒ Considerando ainda que, em função de acordo judicial assinado entre a Concessionária Rota das Bandeiras e o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Córrego Invernada será objeto de severas intervenções em seu leito, com o propósito de aumentar a capacidade de escoamento (vazão) do mencionado córrego, gerando necessidade de adequação do trecho de leito que atravessa propriedade da UNILEVER aos parâmetros adotados pela Concessionária acima mencionada, minimizando as chances de novas enchentes na região das instalações da empresa, e,-----
- ⇒ Por fim, considerando o fato de que a intervenção a ser feita pela Concessionária Rota das Bandeiras haverá de promover alterações em todo o comportamento do Córrego, fazendo assim com que sejam necessárias reestruturações em todo o entorno da área objeto das modificações que serão feitas pela mencionada concessionária, incluindo o trecho do Córrego que atravessa a propriedade da UNILEVER;-----



Resolvem as partes, para assim colocarem termo aos problemas acima narrados, promover a celebração do presente TERMO DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RETIFICAÇÃO DO CURSO DO CÓRREGO INVERNADA, COM MELHORIAS NA ENCOSTA E AUMENTO DE VAZÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTRAS AVENÇAS, o que passam a fazer nos seguintes termos:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Destina-se a presente avença a disciplinar as obras que serão levadas a termo, pela **UNILEVER** e pelo **MUNICÍPIO** (cuja responsabilidade e aperfeiçoamento será realizada conjuntamente com sua autarquia DAEV para adequação de trechos do Córrego da Invernada que atravessam as respectivas propriedades de cada uma das partes signatárias, de maneira a adequarem o leito do Córrego para o recebimento do aumento de vazão de água que o mesmo deverá experimentar em função das alterações que a **Concessionária Rota das Bandeiras** haverá de promover no Córrego, fazendo assim com que sejam necessárias reestruturações em todo o entorno da área-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNILEVER

Caberá a **UNILEVER**, para adequação do trecho do Córrego da Invernada que atravessa sua planta fabril no Município de Valinhos, no endereço acima mencionado, promover obras em trecho de imóvel de sua propriedade, de maneira a suportar o aumento de vazão decorrente das intervenções que serão elaboradas pela Concessionária Rota das Bandeiras no leito do córrego, cabendo ainda responder tecnicamente pelas opções técnicas adotadas (com emissão de ART pelo seu técnico responsável), obtendo respectivas licenças e autorizações junto aos órgãos ambientais e governamentais competentes, bem como buscar entendimento com a Concessionária Rota das Bandeiras para obtenção de todos os dados técnicos suficientes e necessários ao regular desenvolvimento de sua obra, que apresentará as seguintes características:-----



(i.) Investimento estimado a ser suportado pela **UNILEVER** de aproximadamente R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), e;---

(ii.) Uso de mão-de-obra de 35 colaboradores terceirizados que atuarão na execução das obras que deverá executar no indigitado projeto;-----

(iii.) Início da obra em 01/03/2019, com prazo para conclusão de 9 meses, condicionado à conclusão de todas as obras sob responsabilidade do DAEV até a referida data;-----

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO (administração direta e autarquia):

Como forma de viabilizar a execução dos trabalhos (requisito essencial) acima assumidos pela **UNILEVER**, deverá o **PODER PÚBLICO (administração direta e autarquia)** fornecer todos os dados, plantas e projetos que tenha levado a termo no entorno do imóvel da **UNILEVER** e que tenham relevância para os estudos e realização de escolhas técnicas da **UNILEVER** para realização da obra que ora assume a incumbência de levar a termo;-----

Além disso, cabe ao **PODER PÚBLICO (administração direta e autarquia)**, para adequação da galeria abaixo da Avenida Invernada, do trecho do Córrego Invernada à jusante da planta fabril da **UNILEVER** e sua confluência com o Ribeirão Pinheiro, promover obras de maneira a suportar o aumento de vazão decorrente das intervenções que serão elaboradas pela Concessionária Rota das Bandeiras e pela **UNILEVER** no leito do córrego, cabendo ainda responder tecnicamente pelas opções técnicas adotadas (com emissão de ART pelo seu técnico responsável), obtendo respectivas licenças e autorizações junto aos órgãos ambientais e governamentais competentes, que apresentará as seguintes características:-----



- ⇒ Alargamento da galeria subterrânea que atravessa a Avenida Gessy Lever e que interliga o Córrego Invernada ao Ribeirão Pinheiros;-----

- ⇒ Adequação do trecho de confluência entre o Córrego Invernada ao Ribeirão Pinheiros, para recebimento do aumento de vazão que virá em função das intervenções no Córrego Invernada;-----

- ⇒ Alargamento da galeria que interliga o Córrego Invernada ao canal interno da **UNILEVER**, sendo que a área ampliada só poderá ser liberada para uso após a conclusão da obra a ser realizada pela **UNILEVER**;

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

(i.) Como forma de viabilizar a implementação da ampliação da seção interna do Córrego Invernada a ser realizada pela **UNILEVER**, o **PODER PÚBLICO (administração direta e autarquia)** informa que **está em fase final de execução** das seguintes obras de infraestrutura em trecho de sua propriedade (que poderá ser inspecionado pela UNILEVER):---

- ⇒ Alargamento da galeria subterrânea que atravessa a Avenida Gessy Lever e que interliga o Córrego Invernada ao Ribeirão Pinheiros;-----

- ⇒ Adequação do trecho de confluência entre o Córrego Invernada ao Ribeirão Pinheiros, para recebimento do aumento de vazão que virá em função das intervenções no Córrego Invernada;-----



⇒ Alargamento da galeria que interliga o Córrego Invernada ao canal interno da **UNILEVER** (ora em fase de licitação de obra);-----

(ii.) Desde que encerradas todas as obras de infraestrutura pelo PODER PÚBLICO (**administração direta e autarquia**), temos que este poderá exigir o início das obras ora assumidas pela **UNILEVER** até 01/03/2019, cabendo, em caso de inércia desta em período maior do que 10 dias a contar da referida data, promover a adoção das medidas judiciais cabíveis para a execução das obrigações de fazer, posto que as partes reconhecem que a intervenção a ser promovida pela Concessionária Rota das Bandeiras exigirá a realização de tais obras de estrutura, fato reconhecido e não impugnado pelas partes signatárias.-----

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.-----

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em três (4) laudas e firmado em três (4) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **UNILEVER** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem e a última entregue ao Presidente da Autarquia.-----



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº	153	Rubrica	A
Proc. Nº	6626118		
Ano			

Eu, Arone Nardi Maciejezack

ARONE DE NARDI MACIEJEZACK, Procurador Geral do Município lavrei e digitei
e JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR,
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente
TERMO.

Valinhos, em 24 de agosto de 2018.

Pelo **MUNICÍPIO**:

Oréste Previtale Júnior
ORÉSTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

José Luiz Garavello Júnior
JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Arone Nardi Maciejezack
ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador Geral do Município

Gerson Luis Segatto
GERSON LUIS SEGATTO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pelo **DAEV**:

Pedro Inácio de Medeiros
PEDRO INÁCIO DE MEDEIROS
Presidente



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. Nº	154	Rubrica	(A)
Proc. Nº	6626118		
Ano			

Pela **UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA:**

RENATO DONIZETE MIATELLO

CPF/MF sob no. 096.878.088-10

RENATO FRANCISCO BANHARA

CPF/MF sob no. 191.557.388-26

Testemunhas:

Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho

Wladimir Vinkausas Geronymo

Termo17/18/DDC/PGM/SAII